

Institui o Dia Nacional da Castração de Animais.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** É instituído o Dia Nacional da Castração de Animais, a ser celebrado, anualmente, na última terça-feira do mês de fevereiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de .

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal